Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 07 de agosto de 2024.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 08/08/24
Rosemar Amorim O.C. da Silva

Mensagem nº 30/2024

Senhor Presidente,

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente".

O presente projeto de lei visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seus incisos I e II e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como ao artigo 7° da Lei Orçamentária Anual nº. 2.189/2023, e será amparado por recursos oriundos do Excesso de Arrecadação de Receitas orçamentárias e da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Ressaltamos que, a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, assim como a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações, visa, sobretudo, preencher o orçamento público municipal do presente exercício com recursos arrecadados pela municipalidade que não constavam no orçamento por absoluta imprevisibilidade durante o período de elaboração da peça.

Portanto, os créditos supracitados, na ordem de R$ 18.341.547,85 (dezoito milhões e trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e R$ 645.295,90 (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), respectivamente, além da Transposição na ordem de R$ 35.608.514,11 (trinta e cinco milhões e seiscentos e oito mil e quinhentos e quatorze reais e onze centavos) e Transferência no valor R$ 16.719.546,90 (dezesseis milhões e setecentos e dezenove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), atenderão especificamente as áreas de Educação, Saúde, Serviços Urbanos e Cultura e Turismo, promovendo acréscimos orçamentários

essenciais para a continuidade dos serviços prestados à sociedade, em absoluta consonância com os anseios dessa Casa de Leis, representante legitima dos munícipes praiagrandenses.

Inicialmente, *Educação*, propõe-se a suplementação oriunda de recursos recebidos por meio de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Educação (SEE), para cobrir despesas com manutenção do programa de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual.

Na *Saúde*, propomos a suplementação oriunda de recursos recebidos através de emendas parlamentares da Deputada Maria Rosas e do Deputado Marcos Pereira que visam o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde para realização de procedimentos ambulatoriais de consultas e de exames de apoio diagnóstico e terapêutico e do Deputado Paulo Alexandre Barbosa destinados à aquisição de equipamentos e matérias permanentes para o Complexo Hospitalar Irmã Dulce e por fim, o auxílio financeiro emergencial em resposta às emergências em saúde pública por arboviroses.

Findando os investimentos previstos nesta propositura, a suplementação do orçamento da *Secretaria de Cultura e Turismo,* tem como objetivo implementação do Projeto Eco Cena – Praia Limpa, com apresentação de peças teatrais com cunho educativo ambiental, resultante de recurso do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista.

Por derradeiro, ressaltamos que no bojo da autorização para utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações, trazemos a necessidade de promover o remanejamento de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos visando o custeio do Contrato de Gestão do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, consultas, exames de apoio diagnóstico e terapêutico para os usuários do SUS, construção da USAFA no bairro Aviação/CEAS, construção do novo prédio de hemodiálise (NEFRO), manutenção preventiva e corretiva predial das Unidades Municipais de Ensino, construção de Unidade Escolar de Educação Infantil no bairro Melvi, ampliação da Unidade Escolar Ronaldo Lameira, manutenção e limpeza urbana, e por fim, os ajustes entre as rubricas orçamentárias destinadas ao custeio da Folha de Pagamento dos servidores públicos da Prefeitura.

Contudo, cabe ressaltar que, a permuta entre dotações aqui proposta em nada prejudicará a continuidade das ações e programas estabelecidos no orçamento municipal deste exercício financeiro.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.ª

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI

Prefeita

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.

Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA
LEI Nº X **088/24**
De XXX De XXX De 2024

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias no Orçamento vigente"

A Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua sessão, realizada em dede 2024, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 18.341.547,85 (dezoito milhões e trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previsto nos incisos II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:		VALOR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
VIGILANCIA EM SAUDE PISO FIXO	R$	556.565,28
RECURSO EMERGENCIAL EM RESPOSTA A DENGUE	R$	310.355,20
PORT.3978-24 - INCREMENTO MAC CUSTEIO	R$	3.000.000,00
PORT.3978-24 - INCREMENTO MAC CUSTEIO II	R$	500.000,00
AT.BASICA-TRANSICAO	R$	2.082.113,28
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	R$	5.166.974,53
PORT.3595-24 - CUSTEIO INCREMENTO APS	R$	1.836.000,00

PORT.3858-24 - CUSTEIO INCREMENTO APS	R$	1.000.000,00
PAB ESTADUAL - PABINHO	R$	2.618.082,48
AGEM-PROJETO ECO CENA PRAIA LIMPA	R$	372.300,00
CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR-SEE	R$	77.179,08
PROGRAMA SORRIA SAO PAULO	R$	72.000,00
E.E.2024.073.57707-CUSTEIO	R$	100.000,00
E.P.2024.137.53063-CUSTEIO DEP. MARCOS PEREIRA	R$	150.000,00
PORT.3591-24 CUSTEIO INCREM MAC II- EI MARIA ROSAS	R$	300.000,00
E.P.24001-AQ. EQ. P/CHID DEP. PAULO A. BARBOSA	R$	199.978,00
TOTAL	**R$**	**18.341.547,85**

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	**R$**	**35.608.514,11**
TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES	**R$**	**16.719.546,90**

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 645.295,90 (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o presente crédito em até 15% do valor do "caput".

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**645.295,90**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2024 ano quinquagésimo oitavo da emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Gremacia Barbosa Pinheiro Salim
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos XX de XXXX de 2024.

Ruy Ferraz Fontes
Secretário Municipal de Administração

Processo nº. XXXX/2024